

Florianópolis, 27 de abril de 2025

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAP

PROCESSO: 00011190/2025

ORIGEM: UDESC/CAV/BIB - Biblioteca Setorial

INTERESSADO: Ana Paula Sehn

ASSUNTO: Justificativa para solicitação da não aplicação do ressarcimento devido ao término do afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação

HISTÓRICO:

Aba de tramitações do SGPE

ANÁLISE:

O processo refere-se à solicitação de Ana Paula Sehn, Técnica Universitária de Desenvolvimento – Bibliotecária, lotada na UDESC/CAV/BIB, para aplicação de não ressarcimento da remuneração recebida durante o afastamento parcial para realização do Mestrado Acadêmico em Ciência da Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo término do afastamento estava previsto para 27/04/2025, conforme processo SGPE 10967/2023.

A solicitante fundamenta seu pedido em circunstâncias excepcionais que impediram a conclusão do curso dentro do prazo inicialmente previsto. Especificamente, aponta o impacto das enchentes que assolararam o Rio Grande do Sul em 2024, resultando em suspensão das aulas, deslocamento residencial e dificuldades estruturais e psicológicas que afetaram o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas.

A prorrogação do curso foi formalmente aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFRGS, estendendo o prazo para defesa da dissertação até 18/07/2025. O parecer favorável à prorrogação emitido pelo orientador e coordenadora do programa reforça o estado avançado da pesquisa e detalha as atividades restantes para finalização e defesa, incluindo etapas posteriores para ajustes e entrega da dissertação, além da elaboração de artigo científico.

A solicitação está amparada pela Resolução nº 007/2009-CONSUNI, especificamente nos artigos que regulam as condições para afastamento e as circunstâncias em que pode ocorrer a dispensa do ressarcimento. Destaca-se, neste caso, a excepcionalidade da situação enfrentada pela servidora e a adequação aos critérios previstos pela normativa vigente, justificando plenamente a solicitação de não aplicação do ressarcimento.

VOTO:

Considerando a excepcionalidade da situação descrita, devidamente comprovada por documentos e pareceres apresentados, bem como o alinhamento com as disposições previstas na Resolução nº 007/2009-CONSUNI, voto favoravelmente à aprovação da solicitação apresentada por Ana Paula Sehn, para aplicação do não ressarcimento referente ao afastamento parcial realizado para conclusão do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Informação junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

GUILHERME DE MEDEIROS
CONSELHEIRO CAP
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D516QFX6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME DE MEDEIROS em 27/04/2025 às 23:51:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:23 e válido até 30/03/2118 - 12:35:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTExOTBfMTExOTRfMjAyNV9ENTE2UUZYNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011190/2025** e o código **D516QFX6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP/CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 29-04-2025, após análise ao presente processo, aprovou por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Guilherme de Medeiros, constante às folhas 012 dos autos.

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HH4G0U41**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO GIRARDELLO DA COSTA (CPF: 044.XXX.579-XX) em 29/04/2025 às 18:01:07

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 09/04/2024 - 15:09:09 e válido até 09/04/2027 - 15:09:09.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTExOTBfMTExOTRfMjAyNV9ISDRHMFU0MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011190/2025** e o código **HH4G0U41** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.